



Sindicato das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo.

Orgão oficial de comunicação dirigida ao quadro
associativo, com periodicidade quinzenal.

As matérias e artigos assinados são de
responsabilidade dos autores.

ANO XXVI

São Paulo, 31 de dezembro de 1993

Nº 616

As empresas associadas reunidas em Assembléia Geral Extraordinária, dia 28 último, decidiram, por aclamação, autorizar a diretoria do Sindicato, na pessoa de seu presidente, a celebrar Acordo Salarial para 1994, com o Sindicato dos Securitários de São Paulo, com base nas cláusulas acertadas pela Fenaseg no Rio de Janeiro, que resumidamente são as seguintes: Recomposição Salarial de 2.434,74% incidente sobre os salários vigentes em janeiro de 1993; aumento real de 5% sobre os salários já reajustados em janeiro de 1994; Pisos Salariais: - Administração: CR\$ 82.130,00; Portaria: CR\$ 68.440,00; Anuênio: CR\$ 2.000,00; Vale Refeição: CR\$ 1.120,00; Contribuição Patronal: 3%. O acordo salarial de 1994 deverá ser firmado nos primeiros dias de janeiro vindouro.

A partir de 1º de janeiro de 1994, entram em vigor as alterações introduzidas nas Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos de Vias Terrestres - DPVAT. Conforme Resolução nº 03/93 assinada pelo presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados, as indenizações do Seguro DPVAT, em janeiro de 1994 serão as seguintes: Morte CR\$ 1.617.079,79; Invalidez Permanente (até) CR\$ 1.617.079,79; DAMS (até) CR\$ 485.123,95 (ver "Sistema Nacional de Seguros").

As eleições dos representantes do mercado segurador nos Conselhos Técnico e Fiscal do Instituto de Resseguros do Brasil apresentaram o seguinte resultado: Conselho Técnico: Efetivos - Ivan Gonçalves Passos, Luiz Tavares Pereira Filho e Artur Luiz Souza dos Santos; Suplentes - Antenor Ambrósio, Pedro Jorge de A. Albuquerque e Jorge Carvalho. Conselho Fiscal: Efetivos - José Sant'anna Silva Netto; Suplente - Rubens dos Santos Dias.

Em virtude de alterações ocorridas no quadro associativo deste Sindicato, publicaremos na próxima edição deste Boletim Informativo, 15 de janeiro de 1994, a relação das empresas de seguros e de capitalização que integram o corpo social com os respectivos dados cadastrais, devidamente atualizados.

A Comissão Técnica de Seguros de Pessoas deste Sindicato, atendendo recomendação da Diretoria, analisou junto com o Instituto de Resseguros do Brasil a aceitação de Seguro de Vida de capital elevado, inclusive com a obrigatoriedade da apresentação do exame HIV nas contratações com capital básico superior a US\$ 200.000,00. Veja na seção "Departamento Técnico" desta edição o resultado da reunião com o chefe da DIVAP do IRB, sobre o assunto.

Na seção "Poder Executivo" desta edição publicamos Decreto que dispõe sobre a arrecadação e o recolhimento da parcela do seguro obrigatório de que trata o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, bem como o texto do referido parágrafo único.

A presidência e a diretoria deste Sindicato, agradecem a colaboração e o elevado espírito associativo demonstrados pelos representantes das empresas associadas no exercício de 1993, findante, fatores que contribuíram para o bom desempenho das atividades sindicais na representação das categorias econômicas de seguro e de capitalização. As empresas que compõem o quadro social, ao empresariado e às entidades ligadas ao setor, registramos especial saudação nos festejos de fim de ano.

NOTICIÁRIO (1)

- Informações gerais.

SETOR SINDICAL DE SEGUROS (1.14)

FENASEG - Tabela do IDTR até 15.1.94.

- Planos Econômicos - Política Salarial.

- Bônus - Ramo Automóveis e RCF.

- Seguro DPVAT - Calendário para emissão de Relatórios.

- Cadastramento e Recuperação de Sinistros.

- Representações criminais no Estado do Piauí.

- Devolução Mensal do Relatório DPV-470.

- Tabela de Prêmios e Garantias - Janeiro/94.

- Processos apresentados por procuradores de São Paulo.

- Honorários de Liquidação de Sinistros.

PODER EXECUTIVO (1)

- Seguro Obrigatório DPVAT - Contribuição ao Fundo Nacional de Saúde.

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS (1.3)

CNSP - Alteração das Normas disciplinadoras de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

SUSEP - Altera classe de localização da cidade de Toledo - PR.

IRB - Balancete mensal - novembro/93.

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS (1.2)

- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - Noticiário.

EVENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS (1.2)

- Seminário de Auditoria em Planos de Assistência Médica.

- Como implantar um Programa de Produtividade Total em sua Seguradora.

ESTUDOS E OPINIÕES (1.8)

- Cálculo de redução da taxa pura em seguros com franquia.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (1.2)

SUSEP - Portarias.

IMPRENSA (1.6)

- Reprodução de matérias sobre seguros.

DEPARTAMENTO TÉCNICO (1.6)

- Resoluções de órgãos técnicos.

- O Relatório nº 73 do Convênio do Seguro de DPVAT, relativo ao mês de novembro/93, registra os seguintes dados: Processados 1.373.260 bilhetes, elevando para 14.171.486 o total no exercício de 1993. A arrecadação de prêmios, no referido mês, atingiu CR\$ 1.975.209.637,42 somando no período CR\$ 7.748.181.360,79. Os sinistros e vítimas atendidas resultaram, no mês de novembro/93, despesas de CR\$ 582.408.386,39, acumulando no período CR\$ 2.319.790.166,03. O Convênio atendeu, no mês em exame, 3.154 vítimas, sendo 1.862 casos de Morte, 143 casos de Invalidez Permanente e 1.149 casos de DAMS.
- No encerramento da reunião do Grupo de Recursos Humanos, realizada dia 15 último, o presidente do Sindicato *Claudio Afif Domingos* fez palestra sobre os temas "Tendências da Negociação do Acordo Coletivo" e "Perspectivas do Mercado Segurador para 1994".
- *Luiz Lacroix Leivas*, renomado técnico em seguros transportes, transferiu sua residência e escritório para Brasília, onde funciona nos seguintes endereços: Residência: SHIS QL22 Conjunto 09 - Casa 20 - Lago Sul - Brasília - DF - CEP 71650-295 - Telefones (061) 366-1246/366-2696. Edições Aduaneiras: Edifício Serra Dourada - SCS - Conjunto 609 - Brasília - DF - CEP 70300-902 - Telefones (061) 226-9348/225-5375/321-9514/322-4228 - FAX (061) 224-5427.
- A DECID Seguradora S.A. mudou sua denominação para SANTOS Seguradora S.A., e transferiu sua sede social para São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas. As alterações estatutárias da seguradora foram aprovadas pela SUSEP através da Portaria nº 249, de 6 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1993.
- ITSEMAP DO BRASIL realizará palestra exclusiva para seus associados, dia 31 de janeiro de 1994, com início às 9:30 horas, sob o tema "Seguro e Segurança Contra Incêndio - Aspectos Interativos". O evento é totalmente gratuito e restrito aos associados do ITSEMAP DO BRASIL.
- Eleita a nova diretoria do SINCOR-RJ para o mandato 18.12.93 a 17.12.96. A nova Administração Superior do Sindicato dos Corretores de Seguros do Rio de Janeiro tem como presidente *Henrique Jorge Duarte Brandão*.
- *Evandro Carneiro Pereira* tomou posse, dia 16 último, como diretor operacional da SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede em Brasília no seguinte endereço: SAS - Edifício OAB Quadra 5 - Bloco N - 11º andar.
- A BRADESCO Previdência e Seguros S.A. foi autorizada pela SUSEP a estender suas operações aos Ramos Elementares. O ato aprobatório constou da Portaria nº 248, de 3 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 10.12.93.
- De acordo com informações obtidas junto ao Banco Central será considerado feriado bancário em 1994, 14 de fevereiro (segunda-feira), e 31 de março (quinta-feira).
- A sede social da CHUBB DO BRASIL Companhia de Seguros, em São Paulo, mudou para o seguinte endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco F - 4º andar - CEP 05805-900 - São Paulo - SP - Telefone (011) 545-2244/545-6060 - FAX (011) 246-0105.
- Na secretaria do Sindicato encontra-se à disposição de interessados currículo de técnico em seguros com 19 anos de vivência na área de seguros, exercendo os mais diversos cargos nos setores técnicos, de sinistros e comerciais. Domina os idiomas alemão e inglês. REF: 616301293.



Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1993
CIRCULAR PRESI-067/93

URGENTE

REF.: TABELA DO IDTR ATÉ 15.01.94

Em anexo, divulgamos para conhecimento de todo o mercado segurador, tabela com os valores do IDTR até 15 de janeiro de 1994, calculados de acordo com a Circular SUSEP 004/93.

Atenciosamente,

pl. RMB
Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc.: 293.063
MCS/dmk.



DEZEMBRO DE 1993			JANEIRO DE 1994		
DIA	TR novembro/dezembro Lei 8660	IDTR (*)	DIA	TR dezembro/janeiro Lei 8660	IDTR (*)
01	36,16%	1,02972058	01	36,80%	1,40865775
02	35,90%	1,04055229	02	35,08%	1,40865775
03	37,81%	1,05467039	03	33,25%	1,40865775
04	37,52%	1,06695036	04	33,57%	1,42512559
05	35,22%	1,06695036	05	35,67%	1,43863957
06	32,97%	1,06695036	06	37,81%	1,45619018
07	34,83%	1,06975640	07	38,30%	1,47947310
08	36,72%	1,08285389	08	38,85%	1,50354262
09	36,46%	1,09872241	09	37,16%	1,50700765
10	36,13%	1,11178186	10	35,70%	1,50868798
11	35,80%	1,12440360	11	36,39%	1,53357407
12	33,65%	1,12440360	12	38,65%	1,55215727
13	31,63%	1,12440360	13	40,93%	1,58088740
14	33,47%	1,13971808	14	41,78%	1,61589229
15	35,34%	1,15467322	15	42,25%	1,64252265
16	37,23%	1,16855367			
17	37,05%	1,18575961			
18	36,76%	1,20380388			
19	34,64%	1,20497822			
20	32,66%	1,20614436			
21	34,53%	1,22566373			
22	36,42%	1,24431500			
23	36,23%	1,26207336			
24	35,92%	1,28163583			
25	35,52%	1,30048683			
26	33,42%	1,30401153			
27	31,33%	1,30572156			
28	33,18%	1,32563557			
29	35,07%	1,34363022			
30	35,02%	1,36601231			
31		1,38935368			

Fonte : Fenaseg

(*) coluna calculada conforme CIRCULAR SUSEP 04/93

O valor do IDTR para o dia 31/12/93 foi obtido conforme critério estabelecido pela SUSEP :

IDTR(31/10) = 0,75651182

TR(31/10 a 01/12) = 36,16%

TR(01/12) = 34,88% (data-base dia 31)

IDTR(31/12) = 0,75651182 x 1,3616 x 1,3488



Fenaseg

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1993.
CIRCULAR SUPER-033/93

Ref.: PLANOS ECONÔMICOS - POLÍTICA SALARIAL

Serve a presente para lembrar às nossas associadas, de que o Egrégio Superior Tribunal do Trabalho - TST, consolidou sua jurisprudência, acerca dos percentuais expurgados pelos Planos Econômicos do Governo a partir de 1987, baixando os enunciados n.ºs. 310, 315, 316 e 317.

Com relação ao Enunciado n.º 310, o TST cristalizou a orientação de que a legitimidade dos Sindicatos profissionais, para postular as diferenças salariais decorrentes de Planos Econômicos, está limitada aos empregados sindicalizados.

No que toca ao Enunciado n.º 315, o TST fixou o entendimento de que o percentual de 84,32%, de todos o mais significativo, expurgado pelo Plano Collor, não constitui direito adquirido do empregado, sendo, pois, o expurgo perfeitamente constitucional.

Com relação aos Enunciados n.ºs 316 e 317, apesar de o TST ter firmado o entendimento de que os percentuais de 26,06% e 26,05%, dos Planos Bresser e Verão, respectivamente, quando expurgados, já eram direito adquirido do empregado, embora em verdade mera expectativa de direito, como no Plano Collor, as empresas não devem a eles se render, devendo, pois, perseverar em suas defesas, visando contestar todos eles, inclusive o Plano Collor, pelas razões que podem ser resumidas como segue, em prol da uniformidade do mercado:

1. que das decisões do TST cabe Recurso Extraordinário ao Pretório Supremo Tribunal Federal - STF, por se cuidar de matéria constitucional e também porque, naquela mais alta Corte de Justiça do País, já existe precedente no sentido de reconhecer a constitucionalidade de Planos Econômicos como que tais, sem reconhecer que os expurgos constituam direito adquirido dos empregados;
2. que, de qualquer sorte, as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre as categorias dos securitários e das seguradoras nas respectivas datas-base seguintes à edição dos referidos Planos Econômicos, vale dizer, as de 1988, 1990 e 1991, respectivamente, quitaram ditos percentuais, carecendo, pois, os empregados, sindicalizados ou não, do direito de reclamá-los contra as seguradoras;
3. que, com relação ao Plano Bresser, o eventual direito de reclamá-los já se encontra atingido pela prescrição quinquenal trabalhista estabelecida na Constituição Federal de 1988, lembrando-se, ainda, de que prescritos também se encontram os direitos de reclamar todos esses Planos, pelos empregados demitidos há mais de dois anos, contado dito prazo, consoante a C.F., a partir da rescisão e, não, da projeção do aviso-prévio, maxime se indenizado.

São essas, em suma, as informações que nos ocorrem pertinentes a respeito do assunto em referência, sendo que, para maiores esclarecimentos, queiram, se necessário, contactar com o nosso Consultor Jurídico, Dr. RICARDO BECHARA SANTOS (Tel.: (021) 292-0144 - Ramal: 349).

Atenciosamente,

Ronaldo F.L. Youle
Superintendente Administrativo Financeiro



Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1993
CIRCULAR SUTEC/GETEC-136/93

REF.: BÔNUS - RAMO AUTOMÓVEL E RCF

Divulgamos para o conhecimento do mercado segurador, correspondência em anexo, encaminhada à Comissão Técnica de Seguros Automóveis e RCF desta Federação, recomendando mecanismos para coibir irregularidades na aplicação de bônus.

Atenciosamente,

Rosane Moreira Barbosa
GETEC
Superintendência Técnica

Proc.: 790.199

RMB/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

SÃO PAULO, 20 DE OUTUBRO DE 1993



FENASEG
PROB 790.199
ENT 28 OUT 1993
DIST.

Exmo. Sr.
MARCOS VIANA CLEMENTINO
Presidente da Comissão de Automóvel da FENASEG
RIO DE JANEIRO - RJ.

REF:- BÔNUS - CRITÉRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO.

Senhor Presidente,

Através da experiência da nossa Companhia, constatamos irregularidades relativas a bonificação, que demonstram articulações de segurados/corretores visando redução do prêmio, incompreensão das tabelas existentes no mercado e falta de comunicação entre seguradoras.

Com o intuito de coibir tais irregularidades, adotamos os seguintes procedimentos:

- A- Não permitir aproveitamento do bônus do segurado para outros. Ex.: parentes, sócios ou novo proprietário do veículo.
- B- Não permitir emissão de apólices em nome de dois segurados com expressões A/F ou E/OU.
- C- Em renovações ou endossos cujos documentos do veículo não estejam em nome do segurado, exigir o preenchimento de declaração assinada pelo segurado, confirmando a posse do veículo. Se não for enviada excluir o bônus.
- D- Em renovações de congêneres somente conceder o bônus quando for enviada cópia da apólice ou declaração da seguradora anterior. Neste caso não aceitar certificados de seguro, propostas anteriores, xerox ou outros documentos.
- E- Confirmar todos os bônus junto às congêneres, através de carta.

Recomendamos a V.Sa. que os procedimentos aqui expostos, sejam divulgados ao mercado, propondo também a criação de novos mecanismos que permitam a unificação dos critérios e a precisão das informações, tais como:

- A- Utilização de formulário padrão para confirmação dos bônus, contendo os seguintes campos: nome do segurado, número da apólice, cobertura, vigência, dados do veículo, sinistros ocorridos por cobertura, classe de bônus a conceder por cobertura, período correspondente à classe, e outras informações que sejam necessárias.
- B- Estabelecer entre as Seguradoras prazo máximo de 10 dias para retorno das confirmações.
- C- Inclusão de todas as Seguradoras na Relação de Companhias para confirmação de bônus da Fenaseg, sendo que, deverão manter as informações atualizadas.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sa., subscrevemo-nos, antecipando nossos agradecimentos.

Atentamente

REBECA EDERY
Chefe de Deptº.
Aceitação e Orçamento Auto.



Fenaseg

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1993
CIRCULAR SUPER- 034/94

As
Seguradoras Conveniadas

Ref: CALENDÁRIOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS
E RESPECTIVOS CRÉDITOS BANCÁRIOS DAS CONTAS
DO CONVÊNIO DPVAT NO EXERCÍCIO DE 1994

MÊS	DIAS DAS EMISSÕES DOS RELATÓRIOS	DIAS DOS CREDITOS EM CONTA-CORRENTE	
		REEMBOLSO DE SINISTROS (DPV-430)	RATEIOS PARCIAIS (DPV-720)
JAN	07 - 14 - 21 - 31	12 - 19 - 26	10 FEV 94
FEV	04 - 11 - 18 - 28	03 - 09 - 18 - 23	10 MAR 94
MAR	04 - 11 - 18 - 25 - 30	03 - 09 - 16 - 23 - 30	08 ABR 94
ABR	08 - 15 - 22 - 29	06 - 13 - 20 - 27	10 MAI 94
MAI	06 - 13 - 20 - 31	04 - 11 - 18 - 25	09 JUN 94
JUN	10 - 17 - 24 - 30	06 - 15 - 22 - 29	08 JUL 94
JUL	08 - 15 - 22 - 29	05 - 13 - 20 - 27	10 AGO 94
AGO	05 - 12 - 19 - 26 - 31	03 - 10 - 17 - 24 - 31	09 SET 94
SET	09 - 16 - 23 - 30	05 - 14 - 21 - 28	10 OUT 94
OUT	07 - 14 - 21 - 31	05 - 13 - 19 - 26	10 NOV 94
NOV	04 - 11 - 18 - 25 - 30	04 - 09 - 17 - 23 - 30	09 DEZ 94
DEZ	09 - 16 - 23 - 30	05 - 14 - 21 - 28	10 JAN 95

Atenciosamente,

Ronaldo F. L. Youle
Superintendente Administrativo Financeiro

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204 REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505 SCN - QUADRÁ - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607c
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046 CEP 70710-802 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061) 321-836c

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1993
CIRCULAR DPVAT-170/93

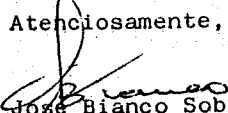
Ref.: CADASTRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE SINISTROS - VALORES DE JANEIRO DE 1994

Referindo-nos ao assunto supra e para seu conhecimento, informamos os novos valores indenizáveis de janeiro de 1994, devidamente reajustados pela TR de 36,80%, sendo que:

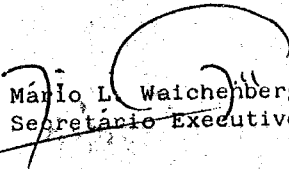
- 1) Sinistros ocorridos de 01.01.88 até 31.12.91
 - a) O cadastramento para Morte e I. Permanente é de 123400 BTN's e para DAMS 024680 BTN's.
 - b) A recuperação correspondente à indenização em janeiro de 1994 é de CR\$ 159.994,25; para Morte e Inv. Permanente (até) e CR\$ 31.998,86 para DAMS (até).
 - c) O índice referencial para janeiro de 1994 é de 129,65499 já acrescido da TR.
- 2) Sinistros ocorridos a partir de 01.01.92
 - a) O cadastramento para Morte e I. Permanente é de 182600 e de 036500 para DAMS.
 - b) A recuperação correspondente à indenização em janeiro de 1994 é de CR\$ 590.610,14 para Morte e Inv. Permanente (até) e CR\$ 118.057,35 para DAMS (até).
 - c) Os reajustes estão calculados com a TR de 36,80%.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,


José Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros

850605
JBS/VP


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL.: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1993
CIRCULAR DPVAT-178/93

Ref.: Cadastramento e Recuperação de Sinistros - Valores de Janeiro de 1994 - Resolução do CNSP nº 3, de 01.11.93 - Nossa Circular 170/93, de 08.12.93

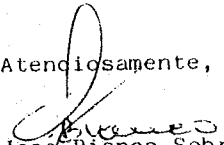
Complementando nossa Circular nº 170/93, de 08.12.93 e diante dos novos valores fixados pela Resolução CNSP nº 03/93, de 01.11.93, informamos a V.Sas. que:

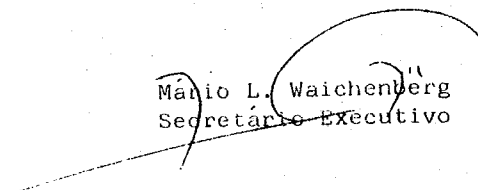
3) Sinistros ocorridos a partir de 01.01.94

- a) O cadastramento para Morte e Invalidez Permanente é de 161700 e para DAMS 048500.
- b) A recuperação correspondente à indenização em janeiro de 1994, para sinistros ocorridos a partir dessa mesma data, é de CR\$ 1.617.079,79 para morte e Invalidez Permanente (até) e de CR\$ 485.123,95 para DAMS (até).
- c) Tais valores foram fixados de acordo com o item 4 da referida Resolução CNSP-03/93.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,


Jose Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1993.
CIRCULAR-DPVAT-171/93.

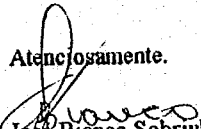
ÀS
SEGURADORAS CONVENIADAS

REF.: REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS NO ESTADO DO PIAUÍ - CIRCULAR Nº 162/93
DE 22.11.93

Complementando a Circular supra, informamos a V.Sas. que pelos mesmos motivos e providências criminais do Cadastro Nacional, constantes daquela Circular, devem ser acautelados processos encaminhados pelos procuradores abaixo:

- 1) ESTADO DO PIAUÍ
 - a) JOÃO FERREIRA DE MELO
 - b) HELIO CARVALHO DE MELO

Atenciosamente.


José Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistro


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1993.
CIRCULAR-DPVAT-172/93.

ÀS
SEGURADORAS CONVENIADAS

REF.: Devolução Mensal do Relatório DPV-470 - Sinistros Cadastrados há mais de 30
dias - Circular nº 165/93, de 03.12.93

Objetivando agilizar o andamento dos nossos serviços, informamos a V.Sas. que, a partir do movimento de novembro de 1993, enviado por nossa Circular supra, a devolução dos relatórios DPV-470, devidamente assinalados, deverão ser enviados diretamente à Megadata, nossa processadora de dados, para o seguinte endereço:

1) Megadata Computações Ltda.

Rua Uruguaiana, 174 - 11º andar - Centro- Rio de Janeiro - CEP 20.050-092.

2) Quando necessário, podem ser utilizados um dos fac-símiles da referida processadora, ou seja:

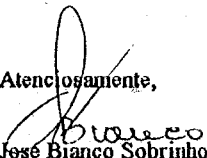
(021) 232-9326

(021) 221-3251

(021) 252-6706

3) Qualquer dúvida ou dificuldade que porventura possam ocorrer, deverá ser contatado o Convênio DPVAT, administrado pela FENASEG.

Atenciosamente,


José Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistro


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605
JBS/aj.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.523.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1993.

CIRCULAR DPVAT- 174/93

ÀS SEGURADORAS CONVENIADAS

AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITO - DETRANS

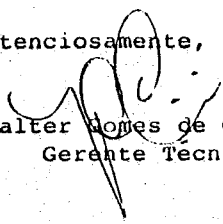
Ref.: Convênio do Seguro de DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS E
GARANTIAS A VIGORAR NO MÊS DE JANEIRO DE 1994.

Em anexo, a tabela de PRÊMIOS E GARANTIAS do Seguro Obrigatório de DPVAT, a vigorar no mês de Janeiro vindouro.

À rede bancária arrecadadora já estamos encaminhando a tabela de que ora se trata.

Na forma do costume, contamos com a imediata divulgação desta tabela entre todos quantos o assunto possa interessar, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Atenciosamente,


Walter Gomes de Oliveira
Gerente Técnico


Mario L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605

Anexo: conf. texto
Sindicatos Federados
Fenacor
IRB/DIROP
SUSEP/DETEC/PLANTÃO FISCAL
DENATRAN
MEGADATA
FEBRABAN
ASBACE

WGO/ea.


RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

FENASEG

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE JANEIRO DE 1994 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1993, DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURO	CAMPOS A PREENCHER	PRÊMIO ANUAL CR\$	PRO-RATA PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO 12 / 12 CR\$
ESPECIE	TIPO	CATEGORIA	CAT DPVAT			
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMOVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSAO DIPLOMATICA CORPO CONSULAR ORGAO INTERNACIONAL	01	PREMIO LIQUIDO	10.083,23	10.083,23
				IOF	201,66	201,66
				PREMIO TOTAL	10.284,89	10.284,89
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMOVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PREMIO LIQUIDO	9.184,98	9.184,98
				IOF	183,70	183,70
				PREMIO TOTAL	9.368,68	9.368,68
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PREMIO LIQUIDO	111.680,78	ATENÇÃO NÃO PAGAVEL ATRAVES DO DUT MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA.
				IOF	2.233,62	
				PREMIO TOTAL	113.914,40	
PASSAGEIRO MISTO	MICRO ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSAO DIPLOMATICA CORPO CONSULAR ORGAO INTERNACIONAL	04	PREMIO LIQUIDO	92.262,22	ATENÇÃO NÃO PAGAVEL ATRAVES DO DUT MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA.
				IOF	1.845,24	
				PREMIO TOTAL	94.107,46	
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06		ISENTO SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR	
CARGA	REBOQUE SEMI REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07			
TODAS AS ESPECIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PREMIO LIQUIDO	11.880,07	11.880,07
				IOF	237,60	237,60
				PREMIO TOTAL	12.117,67	12.117,67
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PREMIO LIQUIDO	14.490,64	14.490,64
				IOF	289,81	289,81
				PREMIO TOTAL	14.780,45	14.780,45
OUTROS VEICULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA						
VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS NO MÊS, JÁ REAJUSTADOS PELA TR						
PARA SINISTROS OCORRIDOS	DE 01.01.88 A 31.12.91		DE 01.01.92 A 31.12.93		A PARTIR DE 01.01.94	
MORTE	CR\$ 159.994,25		CR\$ 590.610,14		CR\$ 1.617.079,79	
INVALIDEZ PERMANENTE (ATE)	CR\$ 159.994,25		CR\$ 590.610,14		CR\$ 1.617.079,79	
DAMS (ATE)	CR\$ 31.998,86		CR\$ 118.057,35		CR\$ 485.123,95	



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1993
CIRCULAR DPVAT-176/93

Às
Seguradoras Conveniadas

Ref.: Processos apresentados por procuradores - Estado de São Paulo

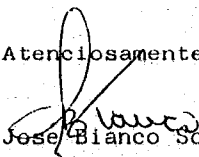
Referindo-nos ao assunto supra e dando prosseguimento ao exposto em nossas recentes circulares ns. 162/93 e 171/93, de 22.11.93 e 09.12.93, informamos a V.Sas. que os processos encaminhados, direta ou indiretamente, pelos advogados abaixo, não devem ser liquidados sem a prévia aprovação do Convênio:

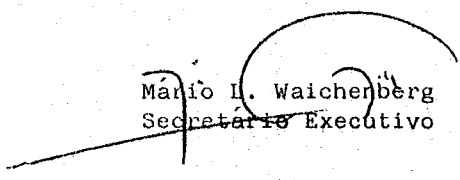
- 1) Dr. Elli Grillo
- 2) Dra. Maria Aparecida Grillo

Esclarecemos que tais procuradores, com escritório na Avenida Liberdade, 21 - 10º andar, Centro de São Paulo, estão presos e condenados por apropriação indébita, estelionato e corrupção ativa, conforme amplo noticiário da imprensa paulista de 09.11.93.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,


Jose Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros


Mario I. Waichenberg
Secretário Executivo

850605
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL.: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1993

CIRCULAR-DPVAT-180/93

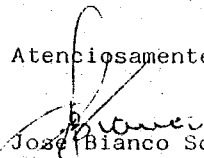
Ref.: Honorários de liquidação de sinistros - Resolução CNSP-03/93,
de 01.11.93

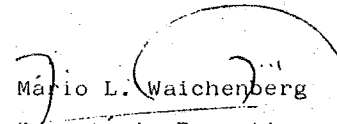
Referindo-nos ao assunto supra e de acordo com o item 2 da Resolução CNSP-03/93, de 01.11.93, informamos a V.Sas. que todos os sinistros ocorridos a partir de 01.01.94 e regulados rotineiramente pelas Conveniadas, serão remunerados automaticamente com os honorários de 4% (quatro por cento).

Permanecem inalterados, outrossim, os honorários de 10% (dez por cento) para sinistros ocorridos até 31.12.91 e de 2% (dois por cento) para sinistros ocorridos de 01.01.92 a 31.12.93.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,


José Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605

JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

DECRETO Nº 1.017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a arrecadação e o recolhimento da parcela do seguro obrigatório de que trata o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A parcela de cinquenta por cento do valor total do prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, de que trata o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, será recolhida, diretamente, pelas companhias seguradoras, por intermédio da rede bancária, a crédito do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A operacionalização do recolhimento de que trata este artigo será objeto de regulamentação, mediante portaria interministerial, baixada pelos Ministros de Estado da Saúde, da Fazenda e da Justiça, no prazo de sessenta dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Henrique Antônio Santillo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

24.12.93

NOTA DO SINDICATO: A seguir, transcrevemos o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

"Parágrafo único - As companhias seguradoras que mantêm o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, de que trata a Lei nº 6.194, de dezembro de 1974, deverão repassar à Seguridade Social 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio recolhido e destinado ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito."

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso da atribuição que lhe confere o Art. 33 § 5º, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com redação que lhe foi dada pelo Art. 2º, da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 015/91, de 16/08/91, resolveu:

*ad referendum do Conselho Nacional de Seguros Privados:

1 - Alterar as Normas Disciplinadoras de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), aprovadas pela Resolução CNSP nº 01/75, de 03 /10/75, na forma que se segue:

1.1 - As importâncias seguradas e os prêmios líquidos passam a ter os seguintes valores (em Novembro de 1993), que deverão ser corrigidos mensalmente pela TR:

COBERTURAS	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS (CR\$)
Morte	868.152,08
Invalidez Permanente até	868.152,08
Despesas de Assistência Médica e Suplementares até	260.445,63

CATEGORIAS DE VEÍCULOS	PRÊMIOS (CR\$)
01	5.413,32
02	4.931,09
03	59.957,41
04	49.532,27
09	6.377,98
10	7.779,50

1.2 - O item 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

25 - "Nos seguros abrangidos pelo Convênio DPVAT, a comissão de corretagem não poderá ser superior a 4% (quatro por cento) do prêmio da tarifa.

25.1 - Sem alteração.

2 - Limitar ao percentual de 4% (quatro por cento) do valor do prêmio comercial, a remuneração paga pelo Convênio DPVAT à Seguradora, a título de custo administrativo pela regulação de sinistro.

3 - Sobre o prêmio líquido, do item 1.1, incidirá IOF à base de 2% (dois por cento).

4 - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário, devendo os valores constantes no subitem 1.1, serem atualizados pelas TRs de novembro e dezembro do corrente ano.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. nº 353/93)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

15.12.93

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento Técnico-Atuarial

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera a Classe de Localização da Cidade de Toledo (PR), na TSIB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SUSEP nº 174/85, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-lei nº 73/66, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001-3819/93 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, resolve:

- 1 - Enquadrar a cidade de Toledo (PR) na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para a aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente Portaria.
- 2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor visando ao benefício da redução de classe de localização oriundo do novo enquadramento.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE GOMES DA SILVA

(Of. nº 729/93)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

17.12.93

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

CGC 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993
Milhares de Cruzeiros Reais

ATIVO

CIRCULANTE		
Disponível	4 588 111	
Aplicações	154 524 326	
Créditos Operacionais	28 487 461	
Contas a Receber	4 729 422	
Despesas Antecipadas	2 506 184	194 835 504

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		12 566 594
PERMANENTE		
Investimentos	44 625 135	
Imobilizado	3 509 244	48 134 379

TOTAL DO ATIVO		257 536 477
		=====

PASSIVO

PROVISÕES TÉCNICAS		
		16 216 353
CIRCULANTE		
Provisões Técnicas	82 561 221	
Contas a Pagar	6 158 820	
Débitos Operacionais	24 861 300	
Provisões Diversas	5 707 264	
Contas de Regularização	102 963	119 391 568

EXIGIVEL A LONGO PRAZO		16 222 914
RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS		
		(9 853)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	325 000	
Aumento de Capital sob		
Aprovação	3 675 000	
Reservas	85 225 297	
Resultado a Apropriar	16 484 198	105 709 495

TOTAL DO PASSIVO		257 536 477
		=====

NOTA

Foram excluídos os efeitos da Correção Monetária dos resultados mensais (Lei 8383 de 30.12.91) no valor de CR\$ 9 860 836 (Credor).

IVAN MOTTA LAGROTTA
Diretor Financeiro

MAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente Depto de Contabilidade
Téc. Cont. CRC-RJ 43692-9

(Nº 16.606 - 21-12-93 - CR\$ 34.400,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

22.12.93

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**

São Paulo, 27 de Dezembro de 1993.

BOLETIM - 024/93

N O T I C I A S
D A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

1ª MATRÍCULAS PARA OS CURSOS DE 1994

Já se acham abertas as inscrições para os diversos cursos programados para 1994. Os interessados deverão procurar o Centro de Ensino, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - Capital, pessoalmente ou pelos Tels. 35-3140 ou 35-3149, das 9:00 às 21:00 horas. A programação de 1994 já foi distribuída aos Associados e Entidades do Mercado (Boletim nº 614 de 30/XI/1993 do SESPESP).

2º CURSO BÁSICO DE SEGUROS

Nos primeiros dias de Fevereiro/94 será iniciado mais um Curso Básico de Seguros, nos moldes programados pela FUNENSEG, ampliado, porém, com aulas de Relações Públicas e Relações Humanas, bem como Comunicação e Expressão.

De toda conveniência que os interessados procurem reservar seus lugares com antecedência, porquanto trata-se de curso de grande procura pelo Mercado de Seguros de São Paulo. A duração prevista é de três meses, com aulas das 18:30 às 22:00 horas, de 2ª. a 6ª feira, e a taxa de matrícula, fixada pela FUNENSEG, é de CR\$ 72.600,00, podendo ser parcelada. Para os interessados que não tenham patrocínio de seus empregadores a SBCS poderá estudar a concessão de bolsas parciais.

Este curso básico de iniciação técnica, é pré-requisito para frequentar os cursos de qualificação técnica (Incêndio, Transportes, Automoveis, Pessoas, etc).

3º CURSO PREPARATÓRIO AO EXAME DE HABILITAÇÃO DE CORRETORES

Estão igualmente abertas as inscrições para o Curso Preparatório acima, imprescindível para aqueles candidatos que desejam ingressar na atividade profissional de Corretor de Seguros, uma das carreiras de melhor perspectiva no mercado de trabalho em nosso País, de vez que, com aproximadamente cinco meses de aulas, o interessado terá condições de fazer o VIII Exame para Habilitação de Corretores, que se realizará em Julho/94, conforme programação da FUNENSEG podendo iniciar imediatamente sua atividade, por conta própria, com boas possibilidades de ganhos financeiros e realização profissional.

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035-000 - TELS.: (011) 223-7886 E 221-1807 (SP) - C.G.C. 82.203.642/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314-010 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-6176 (SP)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

4º CURSOS "IN COMPANY"

- a) A AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS realizou, no último dia 23 de Dezembro, a cerimônia de conclusão dos três cursos internos (Básico, Transportes e Lucros Cessantes) programados pela referida Seguradora e realizados pela SBCS, em convênio com a FUNENSEG.

O Presidente e Coordenadores de Ensino da SBCS estiveram presentes, tendo a cerimônia se revestido de entusiasmo, com distribuição de prêmios de valor em dinheiro aos três primeiros classificados de cada curso. Em um dos cursos cinco alunos se classificaram em 1º lugar, com nota 10 (dez). Parabéns à AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS.

- b) No dia 22 de Dezembro realizou-se também a cerimônia de conclusão do Curso de Relações Humanas e Relações Públicas, promovido pela SBCS, para os funcionários da Coryntho Corretora de Seguros Ltda e ministrado pelo Prof. Willian Senna. Sendo condição de aproveitamento deste curso o máximo de 20 (vinte) alunos por turma, será realizado um 2º curso em Janeiro de 1994, para mais 20 funcionários da citada Corretora.
- c) Em 04 de Janeiro próximo será iniciado o Curso de Seguro de Vida Individual para os funcionários da SOMA SEGURADORA S.A., o qual será realizado nas dependências da própria Seguradora.

5º JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DA DIRETORIA, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA SBCS/FUNENSEG.

Revestiu-se de grande entusiasmo o Jantar de Confraternização realizado dia 21 de Dezembro p. passado, na Churrascaria Bovinu's. Estiveram presentes além dos Diretores e Funcionários da SBCS, sessenta (60) Professores dos diversos cursos realizados em São Paulo. Foi uma oportunidade de reencontro de um grupo seleta de estudiosos, com o propósito de se incrementar em São Paulo o estudo e o ensino do Seguro.

JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA
Presidente

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 8º ANDAR - CEP 01035-000 - TELS: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 02.203.542/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314-010 - TELS: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 38-5175 (SP)

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA EM
PLANOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA**

A PREVENÇÃO E A DETECÇÃO DE FRAUDES EM PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, BEM COMO MANTER OS CUSTOS EM NÍVEIS COMPATÍVEIS COM A RECEITA, É TAREFA TÉCNICAMENTE VARIÁVEL. A AUDITORIA, NOS MAIS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS ESTÁ PROFISSIONALIZADA, A ÁREA MÉDICA AINDA CARECE DE ESPECIALIZAÇÃO. A PROPOSTA DESTES SEMINÁRIO É LEVAR A ÁREA MÉDICA, A TECNOLOGIA JÁ CONSAGRADA DA MODERNA AUDITORIA INTERNA.

PROGRAMA

1. "PRINCÍPIOS DE AUDITORIA MÉDICA GERALMENTE ACEITOS" (e reconhecidos pelo código de ética médica).
2. CREDENCIAMENTO
 - A - Revisão de Contratos
 - B - Critérios
3. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PROCEDIMENTOS
 - A - O que autorizar
 - B - Como autorizar
 - C - Por que autorizar
4. CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESTRITIVAS
 - Enfoque Médico
5. ROTINAS DE ANÁLISE DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALAR
 - A - Padrões Históricos - Médias
 - B - "Linha de Produção"
 - C - Informática
 - D - Estrutura Necessária
6. CONTROLES EXTERNOS
 - A - Médico
 - B - Administrativo
 - C - Paramédico
7. FLUXO DE DOCUMENTOS
 - A - Agilidade
 - B - Segregações de Funções
8. TÉCNICAS DE AUDITORIA APLICADAS
 - A - Circularização
 - B - Redação de Relatórios
 - C - Formação da "Massa de Testes"
 - D - Elaboração de cronograma
9. FINAL
 - A - Montagem da estrutura
 - B - A escolha: Terceirizar?
 - C - Aferição da eficácia dos controles existentes.

DR. ADRIANOS LOVERDOS - Médico Ginecologista. Atuou durante 10 anos na Medicina de Grupo - SAMSIL S/A e durante 5 anos na GOLDEN CROSS onde foi: Gerente Médico Regional Sul, Coordenador de Auditoria Médica do Grupo de Auditoria Interna e Assistente da Diretoria de Operações para assuntos de Medicina de Grupo. Hoje atua na BLUE LIFE coordenando a Auditoria Médica.

SÃO PAULO - 18 e 19 de janeiro de 1994. Das 9.00 às 18.00 horas
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - R. Major Quedinho, 111 24o. andar
INCRICÕES - Pelo telefone: (011) 231.0458
CUSTOS - CR\$ 134.900,00 por participante ou CR\$ 128.200,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo: material didático, almoço, "coffee break" e certificados.

R. Major Quedinho, 111 24o. andar CEP 01050-904 TEL. 231.0458

COMO IMPLANTAR UM PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE TOTAL EM SUA SEGURADORA

REENGENHARIA

ESTE CURSO VISA INFORMAR E CAPACITAR A EMPRESA SOBRE AS POSSIBILIDADES E OPERAÇÃO DAS MAIS MODERNAS TÉCNICAS DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DESENVOLVIDAS NAS EMPRESAS JAPONESAS, JÁ ADAPTADAS A REALIDADE DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO.

PROGRAMA

- A - **INTRODUÇÃO.** A produção em massa. A redução de custos. O "marketing". O Mc. Donalds e a transferência da tecnologia de ponta da indústria para a área de serviços. Serviços em vez de produtos. Qualidade e bom atendimento. O setor de seguros.
- B - **DEFINIÇÃO.** O que é qualidade. O que é produtividade. O que é bom atendimento. Como se mede estes fatores em Seguradoras.
- C - **COMPORTAMENTO EMPRESARIAL.** Estrutura da empresa. Valores. Comportamento. Conceito. Objetivos. Adequação da estrutura e valores ao programa.
- D - **O QUE É REENGENHARIA.** Conceitos. Como fazer. Exemplos práticos. Treinam. de diretores e gerentes. Formação de "Forças Tarefa". Líderes e membros dos grupos. Acompanhamento à implantação.
- E - **COMO EVITAR QUE O PROGRAMA FRACASSE.** Perigos mais usuais. Medidas Corretivas.
- F - **REDEFININDO A SEGURADORA.** Quebra de conceitos tradicionais. Vendo a empresa sob o prisma do segurado (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). Redefinindo a maneira de trabalhar da Seguradora. Processos e não hierarquia. Células em vez de departamentos. Áreas de atendimento e não processamento. Clientes e prestadores de serviços.
- G - **A NOVA SEGURADORA.** A nova visão comercial. Células de trabalho em vez de retaguarda técnica. Prestação de serviços. Padrões de produtividade. Padrões de qualidade. Padrões de bom atendimento.
- H - **MUDANDO O CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E MOTIVAÇÃO.** - Resultados das equipes de trabalho. Motivando e trabalhando em grupo. Aferindo performance e premiando.
- I - **EXEMPLOS PRÁTICOS E SIMULAÇÕES.** Apresentação de exemplos reais e simulação de experiências práticas. (trabalhos individuais e em grupo).

ROBERTO ALVES DE LIMA MONTENEGRO é Diretor Executivo da MONTENEGRO e especialista em Seguros, com mais de 20 anos de experiência. Prestou serviços de consultoria em empresas como ALPARGATAS, BANESPA, CONTROL DATA, EUCATEX, FIESP, NOROESTE SEGURADORA, PANAMERICANA DE SEGUROS, PAULISTA DE SEGUROS, PIRELLI, SEGURASUL, UAP e outras. Foi Controller da NADIR FIGUEIREDO, Diretor da SÃO PAULO DE SEGUROS e ex-assistente da diretoria da BASF no Brasil e EUA. Foi professor da FGV. É formado em Administração de Empresas pela FGV com mestrado na Michigan State University nos Estados Unidos.

SÃO PAULO - Dias 27 e 28 de janeiro de 1994 das 9.00 às 18.00 hs
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - Rua Major Quedinho, 111 24o.
INSCRIÇÕES - pelos telefones: (011) 231.0458 / 872-0387
CUSTOS - CR\$134.900,00 por participante ou CR\$128.200,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo: material didático, almoço, "coffee break" e certificados.

CÁLCULO DA REDUÇÃO DA TAXA PURA EM SEGUROS COM FRANQUIA
1. INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende analisar uma questão frequentemente surgida em seguros de Ramos Elementares: como calcular, após a adoção de uma franquia, a redução da taxa pura do contrato. A taxa pura antes da franquia será suposta já conhecida, e a franquia será sempre considerada do tipo deduzível, o tipo habitualmente preferido pelo Mercado.

O texto destina-se preferencialmente a atuários e estatísticos. Para um bom acompanhamento, será desejável dispor de conhecimentos básicos de taxação de seguros (taxa pura, franquia deduzível), bem como de conhecimentos de Estatística (distribuições contínuas, esperança condicionada). O leitor interessado no cálculo da redução da taxa, mas que não domine aqueles pontos, poderá, depois de inteirar-se dos conceitos iniciais, abrir mão das passagens teóricas intermediárias, e dirigir-se diretamente ao final do artigo, onde encontrará a ilustração de um roteiro prático de aplicação das conclusões obtidas.

2. HIPÓTESES BÁSICAS
2.1. Distribuição Estatística das Indenizações

A variável X , expressa numa certa unidade monetária UM e suposta contínua, representará, para os expostos ao risco da carteira em estudo, o valor a ser pago a título de indenização por sinistro ocorrido.

A função densidade de X será indicada por $f(x)$, com $0 \leq x \leq m$, sendo m , expresso na mesma unidade de X , a perda máxima possível por sinistro.

2.2. A Taxa Pura do Seguro sem Franquia

Suponhamos uma carteira com N expostos ao risco, o capital segurado de i -ésimo exposto ao risco sendo C_i , $i=1,2,\dots,N$. No período de tempo em análise (por exemplo, um ano), o número esperado de sinistros é μ e a média de indenização por sinistro ocorrido é

$$E(X) = \int_0^m x f(x) dx.$$

A taxa pura t_0 do seguro sem franquia será:

$$t_0 = \frac{\mu E(X)}{\sum_{i=1}^N C_i} = \frac{\mu E(X)}{N \bar{C}}$$

onde \bar{J} é o capital segurado médio da carteira. Como $\frac{t}{\bar{J}} = p$ é a probabilidade de ocorrência de um sinistro, decorre que:

$$t_0 = p \cdot \frac{E(X)}{\bar{C}} \quad (1)$$

Se todos os capitais segurados forem iguais a C:

$$t_0 = p \cdot \frac{E(X)}{C}$$

Neste último caso, indicando por $W = \frac{X}{C}$ a percentagem sobre C a ser paga a título de indenização por sinistro ocorrido, resulta:

$$t_0 = p \cdot E(W).$$

Deve ressaltar-se que, em todos os casos acima, a taxa t_0 costuma estar agravada mediante a aplicação de um carregamento estatístico de segurança. Na exposição a seguir, consideraremos que as taxas puras antes e depois da franquia serão agravadas na mesma proporção; como o que interessará, em última análise, é a razão entre as duas taxas - ou, mais especificamente, entre as duas médias de indenizações, como será visto - os fatores de agravamento se cancelarão, o que justifica dispensá-los antecipadamente.

3. A TAXA PURA DO SEGURO COM FRANQUIA

3.1. A Franquia

A franquia poderá ser de algum dos dois tipos seguintes, ou mesmo de ambos:

- a) Franquia Absoluta, indicada por r , com $0 \leq r < m$. Será expressa na mesma unidade de X ou em percentagem da importância segurada. O Segurado responsabiliza-se pelo que não superar r . Se $x > r$, a Seguradora se responsabilizará pela diferença $x-r$;
- b) Franquia Relativa, indicada por s , com $0 \leq s < 1$. Será expressa em percentagem da indenização devida. Se $x \cdot s > r$, a responsabilidade do Segurado se estende até à percentagem s aplicada à indenização x , ficando o restante por conta da Seguradora.

Seja, por exemplo, um contrato com uma franquia absoluta de $r = 0,1$ UM e, a partir daí, uma franquia relativa de $s = 20\%$. Isto significa que corre por conta do Segurado a parte da indenização até 0,1 UM e, a partir daí, se houver, a parte da indenização que não supere 20% desta. Portanto, numa indenização de $x = 0,3$ UM, ficam por conta do Segurado 0,1 UM (prevalece a franquia absoluta, pois $r > x \cdot s$); já numa indenização de $x = 2,0$ UM, ficam por conta do Segurado 0,4 UM (ou seja, 20% de 2,0 UM; prevalece a franquia

relativa, já que $x \cdot s > r$). A indenização para a qual as duas franquias se equivalem é 0,5 UM (pois a franquia absoluta de $r = 0,1$ UM equivale à franquia relativa de 20% sobre 0,5 UM).

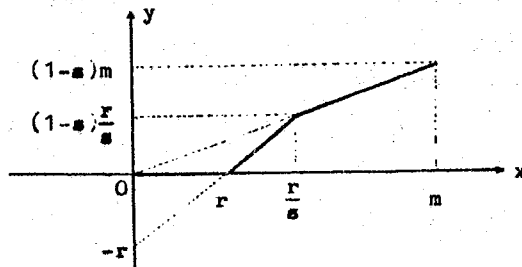
3.2. Cálculo da Redução da Taxa Pura

Indicando por Y a indenização a cargo da Seguradora, a distribuição de Y pode ser melhor detalhada da seguinte forma:

- 1) para $0 \leq x \leq r \Rightarrow y = 0$, com probabilidade $\int_0^r f(x) dx$;
- 2) para $r < x \leq \frac{r}{s} \Rightarrow y = x - r$, com probabilidade $\int_r^{r/s} f(x) dx$;
- 3) para $\frac{r}{s} < x \leq m \Rightarrow y = (1-s)x$, com probabilidade $\int_{r/s}^m f(x) dx$.

(A separatriz $\frac{r}{s}$, entre a segunda e a terceira faixas, é a solução da equação $x - r = (1 - s)x$. Evidentemente, $r < \frac{r}{s}$, já que $0 \leq s < 1$.)

Graficamente, a nova variável Y , em função de X , pode ser representada da seguinte forma:



A variável Y , definida, como se vê, no intervalo $[0; (1-s)m]$, tem uma distribuição mista de probabilidades:

discreta, para $y = 0$

contínua, para $0 < y \leq (1-s)m$.

A função de probabilidade/densidade de Y , a não ser para fins gráficos (que não serão aqui analisados), não tem importância direta na questão.

O que realmente importa é a esperança da distribuição de Y :

$$E(Y) = E_1 [Y / Y=0] \cdot P(0 \leq X \leq r) + \\ + E_2 [Y / Y=X-r] \cdot P(r < X \leq \frac{r}{s}) + \\ + E_3 [Y / Y=(1-s)X] \cdot P(\frac{r}{s} < X \leq m)$$

estando os índices em correspondência direta com as faixas a que se referem.

A primeira parcela será nula. Quanto às duas outras, reescrevendo-as de modo mais simples, acaba resultando:

$$E(Y) = E_2 (X-r) \cdot \int_r^{r/s} f(x) dx + E_3 [(1-s)X] \cdot \int_{r/s}^m f(x) dx \quad (2)$$

onde as duas integrais dão as percentagens das respectivas indenizações na distribuição original de indenizações, antes das franquias.

Desenvolvendo melhor, vem:

$$E_2(X-r) \cdot \int_r^{r/s} f(x) dx = E_2(X) \cdot \int_r^{r/s} f(x) dx - r \int_r^{r/s} f(x) dx$$

$$= \int_r^{r/s} x f(x) dx - r \int_r^{r/s} f(x) dx$$

valendo conclusão análoga para a última parcela. Portanto:

$$E(Y) = \int_r^{r/s} x f(x) dx - r \int_r^{r/s} f(x) dx + (1-s) \int_{r/s}^m x f(x) dx$$

de onde decorre a relação fundamental para o cálculo da franquia:

$$E(Y) = \int_r^m x f(x) dx - r \int_r^{r/s} f(x) dx - s \int_{r/s}^m x f(x) dx \quad (3)$$

Já foi visto em (1) que a taxa pura, no seguro sem franquia, era:

$$t_0 = p \cdot \frac{E(X)}{\bar{C}}$$

Como p e \bar{C} não se modificam, a nova taxa t'_0 , do seguro com franquia dupla, será:

$$t'_0 = p \cdot \frac{E(Y)}{\bar{C}}$$

Dividindo membro a membro este último resultado por (1), vem:

$$t'_0 = t_0 \cdot \frac{E(Y)}{E(X)}$$

O quociente das duas esperanças acima é o redutor a ser aplicado à taxa pura t_0 e será indicado por R :

$$R = \frac{E(Y)}{E(X)} \quad (4)$$

Para o caso extremo de $r = 0$, isto é, quando a primeira e a segunda faixas se esvaziarem, e a franquia resultante for sempre proporcional à indenização devida, o redutor ficará:

$$R = \frac{E(X) - s E(X)}{E(X)} = 1 - s \quad (5)$$

ou seja, a taxa t_0 sofre uma redução na mesma proporção que as indenizações originais.

Para o outro caso extremo, quando s for tal que $\frac{r}{s} \geq m$, isto é, quando a terceira faixa se esvaziar e a franquia resultante for sempre do primeiro tipo (franquia absoluta), então:

$$E(Y) = \int_r^m x f(x) dx - r \int_r^m f(x) dx \quad (6)$$

resultado que, como já foi visto, equivale a:

$$\int_r^m (x - r) f(x) dx = E_2(X-r) \cdot P(r < X \leq m) \quad (6')$$

4. ILUSTRAÇÃO

4.1. Levantamento dos Dados

Suponhamos que o levantamento das indenizações X numa carteira de seguros tenha fornecido, para um certo período de tempo, a seguinte distribuição de frequências:

classes	ponto médio x_i	frequência f_i
0,0 - 0,2	0,1	264.241
0,2 - 0,4	0,3	329.753
0,4 - 0,6	0,5	206.858
0,6 - 0,8	0,7	107.570
0,8 - 1,0	0,9	51.151
1,0 - 1,2	1,1	23.076
1,2 - 1,4	1,3	10.056
1,4 - 1,6	1,5	4.276
1,6 - 1,8	1,7	1.785
1,8 - 2,0	1,9	735
2,0 - 2,2	2,1	299
2,2 - 2,4	2,3	200

Com base em tal distribuição, deseja-se calcular a redução a ser aplicada à taxa t_0 atualmente praticada na carteira, sob a condição de que o contrato de seguro passe a prever uma franquia absoluta de $r = 0,1$ UM e, a partir daí, uma franquia relativa de $s=20\%$.

Distinguiremos, a seguir, duas situações: os dados serão ajustados a uma distribuição teórica, ou serão trabalhados em bruto, sem ajustamento.

4.2. Dados Ajustados

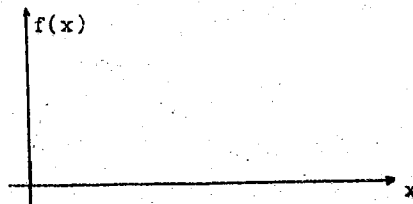
Se o analista puder perceber a distribuição teórica que rege as frequências f_i (provavelmente analisando a forma do histograma), será conveniente que promova a estimação dos parâmetros de que a distribuição escolhida depende, e proceda a um teste de aderência das frequências observadas às que seriam esperadas sob o modelo escolhido.

No caso, suponhamos que a distribuição escolhida seja a Distribuição Gama, cuja função densidade é:

$$f(x) = \frac{r^p}{\Gamma(p)} x^{p-1} e^{-rx}, \quad x \geq 0$$

de parâmetros $p > 0$ e $r > 0$. A estimação dos parâmetros mediante algum método de estimação (por exemplo, o método da Máxima Verossimilhança) forneceu, digamos, os valores $p=2$ e $r=5$, de modo que:

$$f(x) = 25 \cdot x \cdot e^{-5x}, \quad x \geq 0$$



Admitamos também, sem aqui realizá-lo, que o devido teste de aderência tenha concluído pela aceitação da Distribuição Gama com tais parâmetros. (Na verdade, as frequências f_i decorrem, de fato, da Distribuição Gama acima citada, motivo pelo qual a aderência resultará praticamente perfeita.)

A esperança da distribuição, como se sabe, é $E(X) = \frac{\mu}{r} = 0,4$. A esperança da nova variável Y correspondente à distribuição das indenizações a cargo da Seguradora, de acordo com a relação fundamental (3) (onde, no caso, $m \rightarrow \infty$) será:

$$E(Y) = \int_{0,1}^{\infty} x \cdot 25xe^{-5x} dx - 0,1 \int_{0,1}^{0,5} 25xe^{-5x} dx - 0,2 \int_{0,5}^{\infty} x \cdot 25xe^{-5x} dx$$

Dado que

$$\int 25x^2 e^{-5x} dx = -e^{-5x}(5x^2 + 2x + 0,4)$$

e

$$\int 25xe^{-5x} dx = -e^{-5x}(5x + 1),$$

a menos das constantes de integração, o resultado final para E(Y) será:

$$E(Y) = 0,394245 - 0,1 \cdot 0,622498 - 0,2 \cdot 0,217525 = 0,288490$$

Portanto, conforme (4), o redutor da taxa t_0 após a adoção das franquias será:

$$R = \frac{E(Y)}{E(X)} = \frac{0,288490}{0,4} = 0,721225$$

ou seja, a taxa original t_0 sofre uma redução de 27,8775%.

Se o contrato admitir apenas a franquia relativa $s=20\%$, resultará, conforme (5):

$$R = 1 - 0,2 = 0,8$$

com uma evidente redução da taxa original em 20%.

Por outro lado, se a franquia for apenas absoluta: $r=0,1$ UM, resultará, conforme (6):

$$E(Y) = \int_{0,1}^{\infty} x \cdot 25xe^{-5x} dx - 0,1 \int_{0,1}^{\infty} 25xe^{-5x} dx$$

$$= 0,394245 - 0,1 \cdot 0,909796 = 0,303265$$

de modo que

$$R = \frac{E(Y)}{E(X)} = \frac{0,303265}{0,4} = 0,758163$$

com uma redução de 24,1837% na taxa original t_0 .

Na prática, muito provavelmente os parâmetros p e r não serão tão cômodos (isto é, inteiros e baixos) como foram na presente ilustração, o que complicará o cálculo das integrais definidas. Isso ocorrendo, pode lançar-se mão de recursos de integração numérica (como, por exemplo, a Regra de Simpson).

4.3. Dados em Bruto

Se o analista não tiver interesse ou condições de descobrir a distribuição teórica que rege as frequências f_i , pode utilizar diretamente a tabela de frequências disponível.

Em função daquela tabela, $E(X)$ será substituída por \bar{x} ; no caso, $\bar{x} = 0,400503$. Quanto a $E(Y)$, desenvolvamos antes a relação (2):

$$E(Y) = \left[E_2(X) - r \right] \int_r^{r/s} f(x) dx + \left[(1-s) \cdot E_3(X) \right] \int_{r/s}^m f(x) dx \quad (7)$$

onde as integrais representam a percentagem de sinistros indenizados nas respectivas faixas. Substituindo em (7) respectivamente as esperanças por \bar{x}_2 e \bar{x}_3 e as integrais por p_2 e p_3 , vem:

$$\bar{y} = \left[\bar{x}_2 - r \right] p_2 + \left[(1-s) \cdot \bar{x}_3 \right] \cdot p_3 \quad (8)$$

onde:

$$(*) \bar{x}_2 = \frac{0,15 \cdot \frac{1}{2} \cdot 264241 + 0,3 \cdot 329753 + 0,45 \cdot \frac{1}{2} \cdot 206858}{\frac{1}{2} \cdot 264241 + 329753 + \frac{1}{2} \cdot 206858} = 0,292387$$

$$p_2 = \frac{\frac{1}{2} \cdot 264241 + 329753 + \frac{1}{2} \cdot 206858}{1.000.000} = 0,5653025$$

$$\bar{x}_3 = \frac{0,55 \cdot \frac{1}{2} \cdot 206858 + 0,7 \cdot 107570 + \dots + 2,3 \cdot 200}{\frac{1}{2} \cdot 206858 + 107570 + \dots + 200} = 0,755544$$

$$p_3 = \frac{\frac{1}{2} \cdot 206858 + 107570 + \dots + 200}{1.000.000} = 0,302577$$

Portanto, em (8):

$$\begin{aligned} \bar{y} &= (0,292387 - 0,1) \cdot 0,5653025 + \left[(1-0,2) \cdot 0,755544 \right] \cdot 0,302577 = \\ &= 0,291645 \end{aligned}$$

O redutor da taxa será:

$$R = \frac{\bar{y}}{\bar{x}} = \frac{0,291645}{0,400503} = 0,728197$$

com uma redução de 27,1603%.

(*) Explicando a parcela $0,15 \cdot \frac{1}{2} \cdot 264241$ e outras do mesmo tipo: na primeira classe, 0,0 - 0,2, a franquia absoluta de $r=0,1$ UM exclui o intervalo 0,0-0,1. Para o intervalo restante, 0,1-0,2, com ponto médio 0,15, foi atribuída metade da frequência original: $\frac{1}{2} \cdot 264241$.

Se a franquia for apenas relativa ($s=20\%$), a conclusão é idêntica à já obtida: $R = 0,8$.

./..

Se a franquia for apenas absoluta ($r=0,1$ UM), adaptando (6'):

$$\bar{y} = (\bar{x}_2 - r) \cdot p_2$$

onde

$$\bar{x}_2 = \frac{0,15 \cdot \frac{1}{2} \cdot 264241 + 0,3 \cdot 329753 + \dots + 2,3 \cdot 200}{\frac{1}{2} \cdot 264241 + 329753 + \dots + 200} = 0,453862$$

$$p_2 = \frac{\frac{1}{2} \cdot 264241 + 329753 + \dots + 200}{1.000.000} = 0,867880$$

obtem-se:

$$\bar{y} = (0,453862 - 0,1) \cdot 0,867880 = 0,307109$$

O redutor valerá:

$$R = \frac{\bar{y}}{\bar{x}} = \frac{0,307109}{0,400503} = 0,766808$$

com uma redução de 23,3192% em relação à taxa original t_0 .

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Para o levantamento das indenizações a serem utilizadas no cálculo do redutor, recomenda-se uma indexação criteriosa e um período de observação não superior a três anos nem - principalmente em carteiras pouco densas - inferior a um ano.

Em boa parte das vezes, a dificuldade dos cálculos, já de per si não muito acentuada, fica mais reduzida: isto ocorre quando a franquia for apenas absoluta ou apenas relativa (neste último caso, o resultado é imediato, dispensando mesmo qualquer cálculo).

Como já foi observado no início, e agora fica mais fácil entender porquê, técnicos com bons conhecimentos de Estatística (atuários e estatísticos principalmente) terão condições de generalizar e sofisticar um pouco mais os resultados, porém outros interessados (administradores, economistas, engenheiros e demais profissionais que atuam em taxaço de seguros de ramos elementares) poderão também obter resultados práticos satisfatórios, bastando que sigam cuidadosamente o roteiro do subitem 4.3..

Ruy Donini Antunes, atuário na Finasa Seguradora SA, é docente do Depto. de Estatística do IME-USP e do Curso de Pós-Graduação em Atuária da FUC-SP.

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº001-2.378/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$7.655.862,62 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros reais e sessenta e dois centavos) para CR\$121.716.493,91 (cento e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros reais e noventa e um centavos), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, créditos em contas correntes e incorporação de bens imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1993.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.10.93

PORTARIA Nº 194, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº001-4.854/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL, com sede na cidade de Curitiba - PR, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$4.483.179,35 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove cruzeiros reais e trinta e cinco centavos) para CR\$5.888.857,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e setenta centavos), mediante a versão do patrimônio líquido, decorrente da incorporação do patrimônio da SAI Participações S.A, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 1992.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.11.93

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2652/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da DECID SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Luiz-MA, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ 5.707.664,00 (cinco milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros reais) para CR\$ 38.456.896,37 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros reais e trinta e sete centavos), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 1993.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.11.93

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2807/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COLUMBUS SEGURADORA S/A, atual denominação social da QUALITAS SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$1.092.968,46 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros reais e quarenta e seis centavos) para CR\$12.873.641,16 (doze milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros reais e dezesseis centavos), mediante a apropriação da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1993.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.11.93

PORTARIA Nº 192, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980 e 030, de 07 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos artigos 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e 70 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1.729/93 resolve:

1- Aprovar a incorporação da Multiplic Companhia de Seguros, com sede na cidade do Recife-PE, pela Multiplic Seguradora S/A., sediada na cidade de São Paulo-SP, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1993.

2- Em decorrência da incorporação, aprovar a alteração introduzida no artigo 39 do Estatuto Social da Multiplic Seguradora S/A, a fim de incluir em seus objetivos as operações de Planos de Previdência Privada Aberta.

3- Alterou o artigo 40 do Estatuto, em decorrência do aumento do capital social de CR\$ 48.300.000,00 (quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros reais), para CR\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros reais), mediante o aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.11.93

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 001-4080/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 do Estatuto Social da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ 990.703.660,20 (novecentos e noventa milhões, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais e vinte centavos) para CR\$ 2.239.305.897,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros reais), mediante a apropriação de Créditos em Contas Correntes, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 1993.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 001-1.547/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 50 do Estatuto Social da SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativo ao aumento de capital de CR\$ 66.199.861,81 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros reais e oitenta e um centavos) para CR\$ 813.999.448,50 (oitocentos e traze milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros reais e cinquenta centavos), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 24 de março de 1993.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.11.93

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 001-3.914/93, resolve:

1 - Aprovar a incorporação da NOROESTE PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A pela NOROESTE SEGURADORA S.A, ambas com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de setembro de 1993.

2 - Em decorrência da incorporação, aprovar a alteração do artigo 39 do Estatuto Social da NOROESTE SEGURADORA S.A, a fim de incluir em seus objetivos as operações de Planos de Previdência Privada Aberta.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.11.93

SOS Previdência

LUIZ MENDONÇA

A reforma da Previdência Social é sufragada pelo amplo consenso da sociedade brasileira. Nada mais convincente e inequívoco do que o espetáculo constrangedor das longas filas que começam pela madrugada. Fila da aposentadoria, da pensão, do ambulatório, do hospital: ora para o recebimento de um magro dinheiro, ora para a consulta ou a internação marcada com meses de antecedência.

A inventiva oficial já esgotou todo o seu estoque de idéias, de fórmulas e de pacotes, tudo tentado sem êxito porque sempre envolvendo panacéias protelatórias. Falta agora uma só experiência, exatamente a que leva ao caminho certo: a do sistema misto, único na verdade condizente com o próprio perfil da renda nacional.

Nos serviços de saúde, por exemplo: como pretendê-lo uniforme, padronizado? Padronizá-lo em alto nível é elevá-lo a custeio incompatível com a capacidade financeira de grande massa de segurados com renda limitada. Padronizá-lo em nível modesto é, decerto, prover assistência médico-hospitalar em condições inferiores à capacidade de pagamento dos que podem financiar melhores serviços.

Salta aos olhos, por ser óbvio, que um sistema de saúde igualitário seria ideal, mas utópico, como utópica é a sociedade igualitária em termos de distribuição de renda. Sociedade desse tipo não existe nem jamais existiu, pois igualitárias não conseguiram ser nem mesmo as sociedades que, após décadas de mal-sucedida experiência, desistiram do utópico igualitarismo socialista.

A Previdência Social brasileira há longos anos vem prestando a seus segurados assistência médica padronizada e iguali-

tária. O resultado tem sido um crescente índice de fuga de seus contribuintes para o setor privado, em busca de melhor atendimento. Um êxodo injustamente oneroso, porque nesse caso o migrante enfrenta duplo ônus: o de pagar a conta do seguro-saúde do setor privado, para obter garantia de melhores serviços, e o de pagar a conta do seguro-doença da Previdência Social, embora renunciando a este último. E porque esses migrantes hoje formam legião de milhões de segurados, seu êxodo corresponde a autêntico libelo plebiscitário, condenando à precariedade dos serviços de saúde da Previdência Social.

Não há dúvida, pois, quanto ao consenso sobre o imperativo da reforma previdenciária. Por certo divergências existem, mas só quanto ao modelo que vai substituir o atual, já caduco e inoperante. Divergências existem, por exemplo, quanto à demarcação de fronteiras entre o setor público e o setor privado, no sistema misto. Quais os marcos recomendáveis? Três, cinco ou dez salários mínimos? Até onde a Previdência Social deve continuar obrigatória? A partir de onde funcionará a previdência facultativa, confiada ao setor privado?

Essas perguntas reclamam respostas urgentes. Qualquer demora, qualquer nova protelação é conduzir a Previdência Social ao impasse, a um caos insólito, não atendendo ao SOS que ela pede com insistência.

O Congresso Nacional, agora investido nas funções de Congresso-Revisor, tem a obrigação inadiável, inalienável, de prover ao País um novo modelo: justo, funcional, viável; modelo que reduza o papel do Estado a dimensões realistas e factíveis, confiando ao setor privado o que a Previdência Social não estará capacitada a fazer, porque até hoje não foi capaz de fazer.

Contramão de direção

LUIZ MENDONÇA

Convencionou-se rotular como *riscos sociais* certas contingências da condição humana: doença, invalidez, velhice e morte. Todos somos vulneráveis, a elas e a suas implicações econômicas.

Salta aos olhos que a limitação de renda pessoal, séria barreira econômica que aflige amplos estratos sociais, inviabiliza a capacidade individual de atendimento às necessidades oriundas daqueles eventos. Para sanar tal inviabilidade é que se criou a Previdência Social, forma subsidiada de seguro. O subsídio, como encargo de empregadores e do erário público, tem por fundamento jurídico a paz social. Portanto, não foram propriamente os riscos (ou aquelas contingências humanas), mas seus efeitos econômicos que se tornaram sociais, por se repartirem através de contribuições dos segurados (sem auto-suficiência financeira para suportá-los) e de subsídios de terceiros, não segurados.

Há adeptos da tese de que tal elenco de "riscos sociais" (?) deve incluir o acidente de trabalho, tese em antagonismo com a pioneira doutrina do risco profissional. Segundo esta última, o acidente é uma espécie de osso do ofício, por sua vinculação direta com o trabalho, nele subjacente em estado potencial. Daí, na relação de emprego, haver-se ele constituído objeto da responsabilidade civil do empregador, responsabilidade de cunho objetivo, esvaziada da figura da culpa. Isso porque, em tal relação, o trabalho é realizado sob a direção e disciplina do empregador, a quem por isso compete o dever de vigilância e prevenção dos riscos potenciais das atividades exercidas. O trabalhador de serraria que opera uma serra está sempre em convívio com o risco de acidente, risco esse que nada tem de social porque inerente a um trabalho executado sob a direção e, portanto, sob a responsabilidade do empregador. Eximi-lo dessa responsabilidade é uma distorção jurídica que resulta, na prática, na deterioração anti-social e antieconômica dos padrões de segurança profissional.

Jurídica em seus fundamentos, aquela responsabilidade é também econômica, em suas conseqüências. Cabe ao empregador prestar assistência às vítimas de acidentes, e indenizá-las. Não é isso invenção brasileira, mas princípio de direito consagrado em lei, no mundo inteiro. Decorrente desse princípio é a norma, também universal, da

obrigatoriedade do seguro de acidente do trabalho. Não bastou responsabilizar o empregador, pois a experiência, sábia conselheira, tornou óbvio o imperativo de respaldar aquela responsabilidade num seguro obrigatório; pago, é claro, exclusivamente pelo empregador.

Assim nasceu, engatinhou, cresceu e amadureceu aquele seguro, também no Brasil. Mas a lei brasileira promoveu a certa altura (1967) o que ficou então batizado como integração daquele seguro à Previdência Social. Houve aí no entanto uma impropriedade vocabular, porque o seguro de acidentes do trabalho continuou o mesmo, no conteúdo jurídico (doutrina do risco profissional) e, por conseqüência, no conteúdo financeiro (custeio exclusivo do empregador). O que houve, em realidade, foi mera transferência de órbita operacional, passando o seguro do setor privado para a Previdência Social.

Agora, no curso do processo de revisão constitucional, há quem defenda a idéia de sua autêntica integração à Previdência Social. Propõe-se que ele passe a ser conceituado como risco social, jurídica e economicamente equiparado aos outros seguros subsidiados (doença, invalidez, velhice e morte). Seria abolida a responsabilidade (civil) do empregador, deixando ele de ter o ônus do custeio do seguro.

Abstração feita da questão doutrinária envolvida nessa idéia, cabe observar que ela contém proposta de sentido exatamente inverso ao do consenso que se formou sobre a reforma previdenciária. Esse consenso é o de que, para ser viável e eficiente, a Previdência Social deve ter dimensões realistas, recuando do gigantismo que a tem vergado sob o próprio peso. Recuo que significa um corte no atual universo segurado, adotando-se como linha divisória determinado múltiplo do salário mínimo. Acima desse nível, mesmo os "riscos sociais" da tradição previdenciária passarjam a ser operados por outro sistema, de caráter complementar. Assim, ampliar o leque daqueles riscos, nele incluindo o acidente de trabalho, seria tomar direção oposta à da reforma: engorda da Previdência Social, em vez de enxugamento; mais custos sociais e mais subsídios, aliviando os ombros dos empregadores de um encargo financeiro tradicionalmente só deles. Abrir o leque (dos riscos e dos subsídios) é caminhar na contramão de direção, em face das atuais tendências previdenciárias.

Pela hora da morte

LUIZ MENDONÇA

Os seguradores não usam estetoscópio, não fazem anamnese nem diagnóstico; e não prescrevem remédios. Entreguem a essas práticas, estariam exercendo ilegalmente a medicina.

Mas há médicos que deitam regras sobre o seguro-saúde, arvorando-se em técnicos e atuários. Suas receitas nessa matéria, porém, são tão boas quanto as dos seguradores no campo terapêutico.

Alguns médicos ultimamente têm freqüentado as colunas dos jornais, assinando artigos em que dão lições, não sobre a medicina de sua intimidade, mas sobre seguro, disciplina que mal conhecem de vista.

O Inamps simplesmente foi extinto. E os hospitais públicos, com raras exceções, funcionam em condições precárias. Bem antes dessa decadência, no entanto, já tinha começado a gradual expansão da demanda dos serviços de saúde do setor privado, porque desde muito tempo toda a sociedade já detectara o processo de deterioração que estavam minando a rede hospitalar (a do Estado como a da Previdência Social).

Aquele rumo novo tomado pela demanda de serviços de saúde encontrou resposta na área da medicina privada, graças às várias iniciativas surgidas no seio da própria classe médica, onde vários profissionais passaram a ter familiaridade com formas e planos de seguro, assumindo a dupla condição de médicos e seguradores. Eles, que não estão hoje escrevendo artigos para jornais, são os que poderiam escrevê-los com bom conhecimento de causa.

Esse processo de modernização da medicina brasileira, iniciado há pouco mais de trinta anos, foi sem dúvida inspirado no modelo americano. Nos Estados Unidos, onde nasceu em 1850, o seguro-saúde limitava-se à cobertura de umas poucas doenças, até os fins da segunda década do século atual. Foi em 1929 que surgiu uma iniciativa pioneira, matriz de todo um processo de evolução que desembocou nas modernas e múltiplas práticas atuais daquele ramo. Naquele ano, um grupo de

professores fechou contrato com o Baylor Hospital (de Dallas, Texas): os professores, pagando a mensalidade estipulada, em contrapartida teriam a sua disposição os serviços que o hospital estivesse em condições de prestar.

Esse tipo de contrato já era de uso no Brasil quando foi promulgado, em 1966, o Decreto-Lei nº 73, estatuto básico da atividade seguradora no País. Aquele diploma legal, instituindo o seguro-saúde, dispôs também sobre os diferentes tipos de organizações que já então praticavam diferentes variantes de seguro, entre elas as que mantinham sistemas de pré-pagamento de serviços médicos-hospitalares, denominação, essa última, aqui dada a planos semelhantes ao do contrato do Baylor Hospital.

Hoje, nos Estados Unidos, as mais diversificadas organizações (empresas seguradoras, hospitais, cooperativas de médicos, as chamadas HMOs, PPOs, Blue Crosses, Blue Shields, etc.), operam planos que geram, no conjunto, receita anual superior a US\$ 240 bilhões. Mas os planos contêm todos eles limitações, de maneira a se acomodarem aos níveis de renda e, portanto, à capacidade de pagamento dos segurados.

Aqui no Brasil, também são diversificadas as organizações que operam, o seguro-saúde. E, aqui, também os planos estabelecem limitações que se destinam a ajustar a oferta de seguro ao perfil da renda nacional. Agora, no entanto, pretende-se entre nós que o seguro tenha virtudes mágicas, ou seja, que promova a captação de recursos suficientes para propiciar cobertura universal, sem quaisquer restrições ou limitações. Os pregoeiros dessa ideia apenas não sabem que isso não existe nos Estados Unidos, país com PIB (per capita de US\$ 25 mil, e por esse motivo acreditam que aquela proposta é viável no Brasil, país com PIB per capita de US\$ 2,8 mil. Seria realmente viável, mas se os custos da medicina moderna não estivessem pela hora da morte — aqui, nos Estados Unidos ou em qualquer outro país.

Acidente do trabalho interessa seguradoras

As lideranças do mercado não desejam a pura e simples privatização do seguro de acidentes do trabalho. Em documento elaborado por um grupo de estudo formado por representantes das seguradoras, corretores, securitários e gerentes de riscos é pedida a abertura do ramo à participação da iniciativa privada sem que o Governo deixe de operar com o seguro. "Este documento já foi encaminhado ao ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, e deve servir de subsídio para a reforma do sistema de Previdência Social", explicou o titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Herbert Júlio Nogueira.

Ele acrescentou que existem diversas emendas apresentadas nos trabalhos de revisão constitucional tratando da Previdência e do seguro de acidentes do trabalho. Daí, segundo ele, a preocupação do mercado de reunir em um documento suas propostas para que o Governo forme um conceito melhor sobre o problema, quando for apreciado pelo Congresso Nacional.

Não escondeu sua decepção com o fato do mercado não ter chegado a um consenso sobre outras matérias, o que restringiu o trabalho do grupo encarregado de documentar as reivindicações. "Se houvesse o consenso, o ministro Fernando Henrique Cardoso encaminharia as propostas do setor ao Congresso como se fossem uma mensagem do Executivo. Como

não houve um acordo entre os vários segmentos, tivemos que nos restringir às sugestões sobre a Previdência e sobre o seguro de acidentes do trabalho", afirmou Herbert Nogueira.

O Superintendente da Susep disse ainda que a autarquia irá acompanhar a tramitação de todas as matérias que digam respeito ao setor de seguros nos trabalhos de revisão constitucional, a exemplo do que já fazem corretores e seguradores. Se houver necessidade, ele garante que poderá reunir representantes de todo o mercado para posicionarem-se a respeito de uma ou outra matéria que entrar em votação no plenário.

Herbert Júlio Nogueira, admitiu estudar a proposta de revogação do ato do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) que estimula a transformação de montepios em seguradoras. "Todas as propostas apresentadas pelo mercado para alterar a faixa de capital mínimo, de modo que o mínimo não continue tão mínimo, serão analisadas pela Susep", afirmou.

Ele não soube precisar, contudo, se as seguradoras liquidadas nos últimos anos eram de fato originárias de controladas por montepios, conforme assegurou o presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, Cláudio Afif Domingos. "Essa questão exige estudos para ser confirmada", disse.

JORNAL DO COMMERCIO

24.12.93

Corretor quer elevação de capital

O presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro (Sincor-RJ), Henrique Jorge Duarte Brandão, defendeu ontem a proposta de elevar o capital mínimo exigido para a abertura de empresas seguradoras. Os limites atuais foram considerados por ele extremamente baixos.

Henrique Brandão disse que o mínimo ideal hoje é de US\$ 10 milhões, para uma seguradora operar a nível nacional e em todos os ramos de seguros, contra a exigência em vigor de pouco mais de US\$ 1 milhão. "Com este limite, o segurador não oferece a menor garantia ao consumidor", sentenciou.

A elevação substancial do limite de capital mínimo, segundo ele, é inclusive uma questão primordial do processo de moralização do mercado segurador. "Hoje, como atuar na atividade de seguros requer um investimento pequeno, o mercado está vulnerável à entrada de aventureiros, cuja ação denigre a imagem da instituição", criticou.

O mais prejudicado nesse processo, prosseguiu Henrique Brandão, é o consumidor, por não ter garantias suficientes de que o compromisso assumido por tais seguradoras será cumprido. A situação torna-se mais preocupante em função da conjuntura econômica, que, segundo ele, é preocupante na medida em que impõe, setorialmente, uma concorrência predatória que aumenta consideravelmente os riscos de insolvências.

Já o presidente do Sindicato

das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, Cláudio Afif Domingos, concordou com a proposta de elevar os capitais mínimos das seguradoras, apresentada pelo titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Herbert Júlio Nogueira, semana passada, mas fez ressalva. Ele afirmou que a proposta de aumento de capital deveria ser antecipada da revogação de ato do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) que permite a transformação, desde 1987, de montepios em seguradoras. Isso porque boa parte das liquidações ocorridas nos últimos anos foi de seguradoras controladas por grupos de montepios. Para ele, o aumento de capital, aliado a restrições ao funcionamento de seguradoras controladas pelos montepios, poderá gerar maior seletividade no mercado segurador.

Cláudio Afif disse ainda que a iniciativa de elevar o capital mínimo para abertura de seguradoras não vai afetar eventuais grupos interessados, em razão do setor não suportar a presença de novas companhias. Segundo ele, a medida vai afetar sobretudo as seguradoras que estão em operação.

Cláudio Afif acrescentou que as seguradoras, que, desde a liberdade tarifária estão operando sem "gordura", vão precisar de um prazo de três a quatro anos para se adequar ao novo capital mínimo. "As seguradoras estão sem recursos de folga em caixa e, portanto, precisarão de um prazo razoável para

efetuar o ajuste necessário exigido pelas novas condições", comentou.

Cláudio Afif previu ainda o encarecimento das taxas de seguros ainda no primeiro trimestre de 1994. Para ele, as seguradoras, inclusive as que participam da competição predatória, terão de recuperar as taxas de prêmios, em razão do aumento da sinistralidade nas diversas modalidades de seguros. "Mesmo quem utiliza a seguradora para captar prêmios e especular no mercado financeiro terá de rever a sua atuação comercial", assinalou.

Como exemplo, ele citou o aumento considerável da sinistralidade no ramo de automóvel em São Paulo. Segundo ele, os roubos e furtos de carros no estado pularam de 9.266 em junho para 11.600, em novembro. Significa um roubo ou furto de um carro a cada três minutos. Estimativas do mercado indicam que 15% da frota de automóvel roubada ou furtada está sob amparo do seguro. Apesar disso, há companhias com taxas de prêmios ainda desatualizadas em relação à agravamento da sinistralidade.

Cláudio Afif disse que a agravamento das taxas em 1994 deverá afetar a demanda. Mas reafirmou que a medida é necessária para garantir a solvência das seguradoras. "É preferível recuperar as taxas, mesmo que ocorra redução da demanda, a afetar a saúde da seguradora", afirmou ele, para quem o aumento da carga tributária será outro fator de desestímulo à comercialização de seguros.

JORNAL DO COMMERCIO

24. 12. 93

SUAS CONTAS

30 de Dezembro de 1993

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fecham. de ontem
37.360 pontos
Alta de 3,65%
Volume
CR\$ 62,814 bilhões

Bolsa Rio
IBV
Fecham. de ontem
13.948 pontos
Alta de 2,89%
Volume
CR\$ 11,039 bilhões

Dólar Black
Fecham. de ontem
Compra CR\$ 316,00
Venda CR\$ 320,00
Alta de 1,91%

Ouro
Fecham. de ontem
(BM&F)
CR\$ 3.941,00
Alta de 1,94%

CDB pré
Taxa bruta de ontem
45,17%
Alta de 0,37 ponto

TR

Dia	Tr(%)	D.U. "Pro-rata" (%)	Dia	Tr(%)	D.U. "Pro-rata" (%)		
22/12	43,06	23	1,5691135	26/12	39,18	21	1,5867326
23/12	40,05	22	1,6428228	26/12	41,51	22	1,6907018
24/12	38,08	21	1,6483654	27/12	43,89	23	1,6946635

D.U. = dias úteis (*) A TR "pro-rata" deve ser utilizada para atualizar parcelas pagas fora de vencimento, deve ser acumulada por dia útil entre a data do último vencimento e do pagamento. A TR de out. serve para correção dos valores do nov.

POUPANÇA/FGTS

Dia	Poupança	Mês	FGTS
28/12	33,8459	10/ 6	31,8443
1/ 1	37,4840	10/ 7	29,5787
2/ 1	35,7854	10/ 8	29,4384
3/ 1	33,9162	10/ 9	34,0196
4/ 1	34,2378	10/10	36,3053
5/ 1	36,3483	10/11	36,6461
6/ 1	38,4990	10/12	36,4958

D.E.R.

Liber. em	Fator de Correção	Liber. em	Fator de Correção
16/8	700,874892	16/3	156,974617
16/9	607,836811	15/4	122,906407
15/10	515,463152	15/5	102,912815
15/11	404,656906	15/6	84,546009
16/12	314,536664	15/7	89,360874
16/1	247,169657	15/8	85,373374
17/2	192,156363		

*Mult. está lib pelo fator para obter valor de 1/12/93

INSS

Pgto até 3/1 sem correção; correção pela Ufir até 7/1 para empresas e até 14/1 para pessoas físicas.

Filiação-tempo	Base (CR\$)	Alíquota (%)	A pagar (CR\$)
Até 1 ano	18.780,00	10	1.878,00
+ de 1 a 2 anos	33.750,39	10	3.375,04
+ de 2 a 3 anos	50.625,57	10	5.062,56
+ de 3 a 4 anos	87.600,78	20	13.800,16
+ de 4 a 6 anos	84.375,96	20	16.875,19
+ de 6 a 9 anos	101.256,16	20	20.250,23
+ de 9 a 12 anos	118.126,35	20	23.625,27
+ de 12 a 17 anos	135.001,55	20	27.000,31
+ de 17 a 22 anos	151.878,74	26	30.375,35
+ de 22 anos	168.751,98	20	33.750,40

Empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso

Salário de Contribuição (CR\$)	Alíquota (%)
Até 50.625,57	7,77
De 50.625,58 até 84.375,96	8,77
De 84.375,97 até 168.751,98	9,77

Empregador 12

Requisito de Aluguéis

	Anual mult. por	Sem. mult. por	Quadr. mult. por	Trim. mult. por	6m. mult. por
INPC/IBGE	23,6071	6,6342	3,2987	2,4739	1,8240
IGP(FGV)	25,6007	5,8402	3,3867	2,6356	1,8509
IGPM(FGV)	24,1202	5,6570	3,2779	2,4872	1,8386
IPC(PIPE)	23,4353	6,6392	3,3007	2,4637	1,8370
IPCA(IBGE)	23,6668	6,6688	3,2763	2,4633	1,8184

Salário Família

Salário até	Dezembro
Cr\$ 50.625,57	Cr\$ 1.350,00
Cr\$ 80.625,57	Cr\$ 168,72

Dólar

Dia/Mês	COMERCIAL		PARALELO		AGIO (%)
	Compra	Venda	Compra	Venda	
22/12	293,880	293,870	293,00	297,00	1,07
23/12	297,985	297,990	300,00	305,00	2,35
27/12	306,620	306,690	305,00	309,00	0,75
28/12	311,260	311,260	311,00	314,00	0,88
29/12	316,010	316,020	316,00	320,00	1,26

(*) Cotações provisórias. CR\$ a partir de 2/8.

Imposto de Renda

Base de cálculo Parcela a deduzir (CR\$) Alíquota (%)

Até	Parcela a deduzir (CR\$)	Alíquota (%)
137.370,00	-	Isento
De 137.370,01 até 267.871,50	137.370,00	15
Acima de 267.871,50	189.570,60	25

Como calcular: Deduzir do rendimento bruto CR\$ 5.495,00 por dependente; a contribuição paga à Previdência no mês; pensão alimentícia integral; CR\$ 137.370,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	308,000	317,000
Libra inglesa	434,866	478,352
Marco alemão	169,519	186,470
Franco suíço	200,126	220,139
Franco francês	49,7637	54,7400
Iene	2,58459	2,84305

(*) Cotações de ontem, em CR\$, do Banco do Brasil

Índices

Mês	Sinduscon*(%)	UPF**(Cr\$)	UPC**(Cr\$)
Nov.	33,67	CR\$ 1280,68	CR\$ 997,93
Dez.	-	CR\$ 1716,54	CR\$ 997,93
Jan.	-	CR\$ 2346,23	CR\$ 2537,84

(*) Sind. da Const. Civil de São Paulo
(**) Unidade Padrão de Financiamento (VRF,VLO).
(***) Unidade Padrão da Capital

Valores de Referência

Indicadores	CR\$
Salário Mínimo - Dezembro	18.760,00
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Dezembro	137,37
Ufir diária - 30 de dezembro	182,50
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 30 de dezembro	1.607,29
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	3.664,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Dezembro	6.646,00

Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeira: 4 UTs
Taxi comum: CR\$ 190,00 - Especial e Luxo: CR\$ 150,00
Táxi de Zona Azul: CR\$ 2.400,00
IPTU/91 pgto em dezembro: multiplique por 332,3074
IPTU/92 pgto em dezembro: multiplique por 208,4968
IPTU/93 pgto em dezembro: multiplique por 17,2401

Inflação/TR*

Índices	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Acum. no ano 12 mes.
INPC-(IBGE)	33,34	35,63	34,12	36,00	-	1.779,85 2280,71
IGP-(FGV)	33,63	36,99	35,14	36,96	-	1.961,50 2460,07
IGPM-(FGV)	31,79	35,28	35,04	36,15	36,32	2.567,34 2667,34
IPA-(FGV)	33,34	37,26	35,03	36,62	-	1.918,47 2398,46
IPC-(FGV)	35,69	35,48	35,75	37,32	-	2.018,21 2642,46
IPC-(PIPE)	33,97	34,12	35,23	35,84	-	1.770,48 2243,63
ICV-(DIEESE)	35,06	35,70	34,61	36,93	-	1.949,62 2414,14
TR-(BACEN)**	33,34	34,62	36,63	36,16	36,80	2.474,74 2474,74
IRSM-(IBGE)	32,22	35,17	34,92	34,89	37,35	2.431,98 2431,98
POUPANÇA**	34,01	35,29	37,21	36,84	37,48	2.633,18 2633,18

(*) Em % ao mês. (**) TR/Poup. do dia 1º de cada mês.

RESOLUÇÕES
DAS
COMISSÕES TÉCNICAS

* * *

ATAS E BENEFÍCIOS

TARIFÁRIOS

D E P A R T A M E N T O T É C N I C O**COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS****ATA DA 17ª REUNIAO - ORDINARIA****DATA: 31 DE NOVEMBRO DE 1993****LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade****PRESIDENTE: IVO DE CAMARGO****SECRETARIA: MARILENA VAZQUEZ VIDAL****PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença****ATA DA REUNIAO ANTERIOR - ORDINARIA - Lida e aprovada sem restrição.**

- **EXPEDIENTE:** Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:** Todos os membros estavam presentes. 2 - **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:** Analisado o Comparativo das Cláusulas reivindicadas pela categoria para a Convenção Coletiva de Trabalho do próximo ano, bem como as Cláusulas ainda vigentes. 3 - **REUNIAO DA COMISSÃO:** Foi comunicado que a reunião de dezembro/93, será substituída por um encontro a ser promovido no Auditório da COSESP no dia 15/12, às 15 horas, com o objetivo de confraternização entre os membros da Comissão de Recursos Humanos do Sindicato, os Grupos Informais de Recursos Humanos GHRH e UNIRH. No final do encontro será proferida palestra pelo Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo, Sr. Cláudio Afif Domingos. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 11:45 horas, sendo lavrada por mim secretária a presente Ata. São Paulo, 30 de novembro de 1993.

----- MARILENA VAZQUEZ VIDAL

DEPARTAMENTO TÉCNICO**COMISSÃO TÉCNICA DE AUTOMÓVEL E RCF FACULTATIVO****ATA DA 11ª REUNIÃO - ORDINÁRIA****DATA: 27 DE SETEMBRO DE 1993****LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade****PRESIDENTE: INACIO ANSELMO SGROTT****SECRETARIO: REBECA EDERY****PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença****ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.**

- EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - Leitura da Ata da 10ª Reunião da Comissão Técnica de Automóveis em 23.08.93, onde os membros assinaram concordando com seu conteúdo. 2 - Carta do SENAC ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados do Estado de São Paulo, sobre a palestra referente ao Seguro de Automóvel, cujo material estamos solicitando ao SENAC, através de carta. 3 - Distribuída cópia da Carta de 27.08.93, da Assoc. Brasileira dos Concessionários de Automóveis Fiat do Mercado Segurador, a qual estamos encaminhando à Comissão Técnica de Sinistros de Automóvel. 4 - Discutidos aspectos gerais da Tarifa Referencial de Automóvel. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 10:45 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. São Paulo, 27 de setembro de 1993.

----- REBECA EDERY

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO

COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE PESSOAS

São Paulo, 29 de novembro de 1993.

Ao
Sindicato das Empresas de Seguros Privados e
de Capitalização no Estado de São Paulo
At. Diretoria
São Paulo - SP

Ref.: Seguro de Vida - AIDS

Prezados Senhores,

Com base na resolução da Diretoria do Sindicato de 29.09.93, a Comissão Técnica de Seguros de Pessoas, na pessoa do signatário e do membro Fernando Gobbo, reuniu-se com o chefe da DIVAP do IRB, Sr. Waldemar Batista Ferreira Júnior, no dia 19 do corrente.

Na reunião os representantes da CTSP colocaram o entendimento da necessidade de maior rigor na aceitação de Seguros de Vida de capital elevado, inclusive com a obrigatoriedade da apresentação do exame HIV nas contratações com capital básico superior a US\$ 200.000.00.

Lembraram, ainda, os representantes da CTSP, que a proposta de Resseguro Diferenciado para o Ramo de Vida em Grupo feita ao mercado pelo IRB, reforçava esse entendimento e seria fator de uma maior aceitação da mesma pelas Seguradoras.

Em resposta o Sr. Waldemar esclareceu que o assunto já estava merecendo análise específica daquele Órgão e que o posicionamento da CTSP do Sindicato de São Paulo reforçava a intenção da DIVAP de exigir alguns exames na contratação de Seguro de Vida com capitais expressivos.

Informou, ainda, o Sr. Waldemar que a exigência ocorrerá nos seguros em que haja retrocessão do risco, ou seja para valores superiores ao limite de aceitação da Seguradora mais a capacidade de retenção do IRB, esta de 70.000.000 de IDTR por garantia.

Assim sendo, considerando o início proposto para a retrocessão facultativa (01.12.93), essa exigência ocorrerá em seguros com capital básico situado entre US\$ 300 mil e US\$ 350 mil.

./..

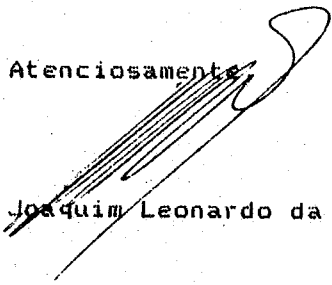
Ponderamos que a retenção do IRB é elevada e que se justificaria a exigência do HIV para valores acima de 50% dessa capacidade (35.000.000 de IDTR).

A DIVAP pretende, contudo, manter a exigência do HIV apenas nos casos acima do seu limite de retenção, quando serão também solicitados exame de urina, raio X do pulmão e ecocardiografia.

Quanto à definição de quem arcará com os custos dos exames, entende a DIVAP que não deve ser colocada a obrigatoriedade do custeio, cabendo às partes, Seguradora e Segurado resolverem o assunto, já que, até por uma questão de garantia dos resultados, poderá a Seguradora querer assumir os seus custos indicando as entidades médicas para efetuar-lo.

O caso foi submetido a apreciação da CTSP na reunião de 22 do corrente, tendo a mesma concluído que a partir da posição do IRB poderão as Seguradoras, a seu critério, estabelecerem seus limites para a solicitação do exame, o que no entendimento da CTSP atende na medida do possível à recomendação feita por essa Diretoria.

Atenciosamente,



Joaquim Leonardo da Silva

Anexo: Fax da CTSP e resposta do IRB, sobre o assunto.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171 - CEP 20.023 - RIO DE JANEIRO RJ
TELEFAX Nº 021-2407670 - PHONE: 272-0200 - TELEX Nº 021-30105

MESSAGE Nº DIVAP - 970/93

DATE: 25 11 93

TO: SUL AMERICA UNIBANCO

FROM: IRB/DECRE/DIVAP

ATTENTION OF: Joaquim Leonardo da Silva

CONTACT NAME: Waldemar B. Ferreira Jr

FACSIMILE Nº: (011)239.3386

NUMBER OF PAGES: 01

REFERENCE: SEGURO DE VIDA. Exame de AIDS.

Em atenção a seu fax s/nº, de 23.11.93, ratificamos
nossa intenção de solicitação de exame HIV para seguros de Vida
em Grupo com capitais ressegurados superiores a 70.000.000,00 de
IDTR por garantia.

Atenciosamente.

Waldemar
Waldemar Batista Ferreira Jr.
Gerente da Divisão
Vida e Acidentes Pessoais

COMISSÃO TÉCNICA DE SINISTROS E PROTEÇÃO AO SEGURO**ROTINA DE BAIXA DE PLACA NO DETRAN/SP P/VEÍCULOS CONSIDERADOS SUCATAS**

A CTSPS, a pedido dos Associados informa as rotinas e procedimentos adotados junto ao Detran/SP, para definitiva de veículos emplacados na cidade de São Paulo e considerados SUCATAS:

- 1) A documentação do veículo a ser baixado deverá estar completa, conforme exemplo:
 - Documento de Transferência DUT (preenchido em nome da Cia e com respectivo reconhecimento de firmas).
 - Documento de porte obrigatório (com DPVAT quitado).
 - IPVA atual e anterior (em caso de extravio ou de veículo furtado apresentar segunda via ou pedido de isenção do mesmo).
 - Certidões de Prontuario de Veículo, Negativa de Multas e nada consta de Furto/Roubo.
 - T.O - Talão de ocorrência de Acidentes de Trânsito.
 - Boletim de Ocorrência Furto/Roubo, Auto de Exibição Constatação e entrega (para Veículos Recuperados de Furto/Roubo).
 - Recibo de Indenização paga ao Segurado/Terceiro.
- 2) Elaborar requerimento dirigido ao Detran, solicitando a Baixa do veículo por motivo do mesmo não mais possuir condições de trânsito.
- 3) Entregar o pedaço de chassi recortado mais plaquetas identificadoras, junto a vistoria de motor e chassi de Detran, onde será fornecido comprovante (D.I.L.I).
- 4) Efetuar pesquisa de multas DSV/DETRAN/DER/DNER, com respectivos comprovantes de "NADA CONSTA".
- 5) Proceder depósito das placas (dianteira e trazeira).
- 6) Preencher e pagar taxa de serviços Detran (hoje valor aproximado de CR\$ 1.000,00).
- 7) Dar entrada no Protocolo Geral do Detran.

O prazo médio para expedição da Certidão de Baixa é de 30 dias.

Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro - 23/12/93.

SIND. DAS CIAS DE SEGUROS DO ESTADO DE S.PAULO.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
 AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - FONE: 223-7666 - TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP.

DIRETORIA

Claudio Afif Domingos - Presidente
 Pedro Pereira de Freitas - 1º Vice-Presidente
 Fernando Antonio Sodré Faria - 2º Vice-Presidente
 Alfredo Carlos Del Bianco - 1º Secretário
 Pedro Luiz Osorio de Araujo - 2º Secretário
 Casimiro Blanco Gomez - 1º Tesoureiro
 Luiz Marques Leandro - 2º Tesoureiro

SUPLENTES

João Francisco Silveira Borges da Costa
 Antonio Carlos Ferraro
 Moisés Leme
 Antero Ferreira Júnior
 Paulo Sérgio Barros Barbanti
 Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho
 Francisco Latini
 Osamu Matsuo

SUPLENTES

Paulo César de Oliveira Brito
 Jorge Nassif Neto
 José Ferreira das Neves

DELEGADOS REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos
 Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
 Sérgio Timm

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO - COMISSÕES TÉCNICAS DE:

- Seguros Incêndio e Lucros Cessantes;
- Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos;
- Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo;
- Seguros de Riscos Diversos, Resp. Civil, Roubo e Vidros;
- Seguros de Pessoas;
- Seguros de Riscos de Engenharia;
- Sinistros e Proteção ao Seguro;
- Assuntos Contábeis e Fiscal;
- Recursos Humanos;
- Seguros Sociais e Saúde;
- Informática.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL: 210-1204 CABLE "FENASEG" - CEP:20031 - TELEX:(021)34505- RIO DE JANEIRO - RJ - FAX: (021) 220-0045

DIRETORIA

João Elísio Ferraz de Campos - Presidente
 Eduardo Batista Viana - Vice-Presidente
 Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Vice-Presidente
 Rubens dos Santos Dias - Vice-Presidente
 Acácio Rosa de Queiróz Filho - Vice-Presidente
 João Manuel Picado Horta - Vice-Presidente
 Ricardo Ody - Vice-Presidente

DIRETORES

Pedro Pereira de Freitas
 Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio
 Nilton Alberto Ribeiro
 Antonio Carlos Baptista de Almeida
 Fernando Antonio Sodré Faria
 Nilton Molina
 Sérgio Timm